

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0231938-07.2012.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.304-2.305**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.306-2.307, 2.322-2.324, 2.383 e 2.386-2.389** – Certidões de intimações.
2. **Fls. 2.309-2.311** – Despacho determinando o cumprimento do item 3, do id. 2267, bem como a substituição do leiloeiro.
3. **Fls. 2.313-2.318, 2.339-2.341, 2.351-2.355, 2.372, 2.382, 2.455-2.460 e 2.467-2.468** – Intimações eletrônicas e via postal.
4. **Fl. 2.320** – Leiloeiro Público exarando ciência da indicação.
5. **Fl. 2.321** – Certidão de digitação de documentos.
6. **Fls. 2.326-2.328, 2.333-2.335 e 2.356-2.359** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra, com suas respostas.

7. **Fls. 2.330-2.331** – Leiloeiro Público sugerindo as datas de 19/08/2024 às 12 horas e 22/08/2024 às 12:00h, para realização de leilão de forma eletrônica, aberto para lances a partir da publicação do Edital, bem como a intimação do Administrador Judicial e do Ministério Público, para ciência do Edital e data do leilão.
8. **FI. 2.337** – Decisão homologando as datas para realização das hastas públicas, bem como autorizando a publicação do Edital.
9. **Fls. 2.343-2.348** – Leiloeiro Público postulando a juntada do edital de leilão.
10. **FI. 2.349** – Publicação de edital.
11. **Fls. 2.361-2.363** – Leiloeiro Público acostando aos autos documentação referente a hasta pública.
12. **Fls. 2.364-2.366** – Certidão de envio de intimação via e-mail.
13. **Fls. 2.367-2.369** – Certidão de publicação do Edital de leilão.
14. **FI. 2.370** – Ato ordinatório determinando a intimação do Ministério Público.
15. **FI. 2.374** – Ministério Público postulando abertura de vista dos autos à 3ª Promotoria de Justiça Massas Falidas.
16. **FI. 2.375-2.379** – Certidão atestando o envio de ofício via e-mail.
17. **FI. 2.380** – Ato ordinatório determinando a intimação do Ministério Público.
18. **FI. 2.385** – Ministério Público exarando ciência da r. decisão supra.
19. **Fls. 2.391-2.420 e 2.447** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
20. **Fls. 2.422-2.433** – Leiloeiro Público postulando a juntada da publicação do edital de leilão e intimação do bem imóvel penhorado.
21. **Fls. 2.435-2.436** – Leiloeiro Público sugerindo novas datas de 07/10/2024 às 12 horas e 10/10/2024 às 12:00h, para realização de leilão de forma eletrônica, aberto para lances a partir da publicação do Edital, bem como a intimação do Administrador Judicial e Ministério Público, para ciência do Edital e data do leilão.
22. **FI. 2.438** – Despacho deferindo os dias para realização das hastas públicas, bem como autorizando a publicação do Edital.
23. **FI. 2.440-2.445** – Leiloeiro Público postulando a juntada do edital de leilão.
24. **FI. 2.452** – Certidão de digitação de documentos.
25. **FI. 2.453** – Publicação de edital.
26. **Fls. 2.461-2.463** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
27. **FI. 2.464** – Certidão de expedição de intimações e ofícios.
28. **FI. 2.465** – Ato ordinatório determinando a intimação do AJ.

29. **Fls. 2.469-2.471** – Certidão de publicação do Edital de leilão.
30. **Fls. 2.473-2.513** – Interessado postulando baixa e remoção da indisponibilidade de bem imóvel localizado na Tijuca, nesta Cidade.
31. **Fl. 2.514** – Certidão atestando o envio dos ofícios indicados.
32. **Fls. 2.515-2.516** – Certidões de intimações eletrônicas.
33. **Fls. 2.518-2.521** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
34. **Fls. 2.524-2.532** – Leiloeiro acostando aos autos documentação referente a hasta pública.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência da resposta do ofício expedido à Procuradoria Municipal de Duque de Caxias (**fl. 2.392**), informando a existência de crédito fiscal em face da massa falida, porém, sem indicar o valor do crédito em questão. Por tal, será pleiteada nova expedição de ofício, solicitando o apontamento do crédito fiscal existente em face da massa falida.

Ademais, informa o Administrador Judicial ciência da resposta do ofício expedido ao 6º Ofício Notarial e Registral de Duque de Caxias – **fls. 2.415-2.416** – ocasião em que foi juntada aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Plínio Casado, nº 58, apto. 401, Duque de Caxias/RJ. Nada a prover, eis que o bem não é propriedade da falida, nem de seus sócios.

Prosseguindo, a Administração Judicial informa ciência do r. despacho do **index 2438**, que homologou as datas de **07/10/2024** e **10/10/2024** para realização de hasta pública do imóvel da massa falida.

Por fim, a Administração Judicial verifica assistir razão ao requerente do **index 2473**, tendo em vista que a r. decisão de **fl. 1.097 (index 1236)** excluiu o Sr. JORGE LUIZ ANDRADE LINS da falência, antigo proprietário do imóvel em questão (**fl. 2.486 – AV. 12**).

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo deferimento do pedido de fls. 2.473-2.513, determinando-se a expedição de ofício ao Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis, para baixa e remoção da indisponibilidade constante de AV.12, a qual recai sobre o imóvel de matrícula 40.198.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Assist. Médica e Odont. Real Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312